

# O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE



Esposende é cidade desde 1993 e um pequeno concelho organizado em 12 freguesias que cobrem uma área total de 95 km<sup>2</sup>. Sendo o segundo Município mais pequeno em termos de área do distrito de Braga, mas o único com acesso ao mar, conta com uma população de 35.138 habitantes (Censos 2021). Esposende estende o seu território litoral ao longo de 18 km de costa atlântica. O concelho possui três vias fundamentais na sua rede viária: a Estrada Nacional 13, que atualmente é usada para ligação interna; a A28, que assegura a ligação com o Norte (Viana, Galiza) e o Sul (Porto); e a A11, que assegura a conexão com as principais cidades do Distrito (Barcelos, Braga, Famalicão e Guimarães).

O Município de Esposende tem como principal objetivo prestar um serviço público de melhor qualidade, a menor custo e com menos impactes no Ambiente, tem como base uma política compatível com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, tendo em conta a rentabilização dos recursos necessários à prossecução das suas atribuições e competências, nomeadamente com recurso ao estabelecimento de sinergias com diversos Parceiros Locais.

A entidade como autarquia local tem longa experiência na área do turismo, ao nível da promoção do destino e da realização de eventos de cariz turístico.



O artesanato do “Junco de Forjães”, é uma atividade diferenciada e distintiva que ainda se pratica em Esposende, pese embora sem o fulgor de outrora. Ao longo dos anos, o Município de Esposende tem desempenhado um papel preponderante na preservação desta arte manual ancestral.

Tendo por base o carácter único da arte de trabalhar o junco, estruturou-se um projeto com programação própria tendo como objetivos a revitalização, a qualificação e a promoção do “Junco de Forjães”.

Através do documento alusivo à Memória Descritiva e Fundamentação da nossa candidatura, descreve-se todo o percurso preconizado ao longo do tempo, assente em quatro linhas de atuação: a Formação, a Certificação, o Centro Interpretativo do Junco de Forjães e a Promoção.



O Regime Jurídico das Autarquias Locais atual está definido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Foral do rei D. Sebastião, de 19 de agosto de 1572, eleva Esposende à categoria de Vila.

O Código Administrativo de 1936 vem apresentar a divisão dos concelhos em Urbanos e Rurais e classifica o concelho de Esposende como concelho rural de 3.ª ordem, mas a Câmara Municipal não era um órgão eleito pelos cidadãos.

Contudo, foi com a reforma da Administração Pública de Mouzinho da Silveira que surgiram os concelhos, que tiveram avanços e recuos ao longo da história.

Todavia, a primeira lei que define as atribuições, competências e funcionamento dos seus órgãos foi a Lei n.º 79/77, de 25 de outubro, tal qual os conhecemos hoje. O Decreto-Lei n.º 701-A/76, de 29 de setembro, apresentava uma divisão diferente dos órgãos municipais.